

01-00556/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 56/2020 DE 13/02/2020

Promovente:

Ver. SANDRA TADEU
Ver. GILSON BARRETO

Ementa:

ACRESCE OS INCISOS XI E XII AO ARTIGO 15º DA LEI Nº 17.245, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS A AGREMIações CARNAVALESCAS)

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº 56 /2020

PL

56/2020

"Acresce os incisos XI e XII ao artigo 15º da Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Acresce os incisos XI e XII ao artigo 15º da Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019 com a seguinte redação:

Art. 15 (...)

XI - Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Leandro de Itaquera, localizada na Rua Padre Viegas de Menezes 66, em Itaquera.

XII - GRCB Escola de Samba Imperatriz da Paulicéia, área pública municipal localizada na esquina da Avenida Bernadino Brito Fonseca de Carvalho entre a Rua Fernão Albernaz e a Travessa André Lendel.

Art.2º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.3º O poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias, à contar de sua publicação.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2019.

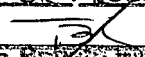

SANDRA TADEU
Vereadora


GILSON BARRETO
Vereador

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.

CMSP - SP - 22 - 13/02/2020 - 12:01 - 010886 - 2/4

Matéria PL 56/2020. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPERANÇA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plD=195698>. 1

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02003
Em 13 / 02 / 2020
Ass: 
Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

Folha nº 02 do proc.
nº 01-56 de 2020
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
R. 11.232



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa acrescentar os incisos XI e XII ao artigo 15º da Lei nº 17.245, de 11 de dezembro de 2019 a fim de que as agremiações carnavalescas denominadas Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Leandro de Itaquera e GRCB Escola de Samba Imperatriz da Paulicéia possam observadas a instrução jurídica adequada, bem como os requisitos exigidos pela legislação em vigor obter a permissão de uso das respectivas áreas, por período não inferior a 40 (quarenta) anos.

Sob o aspecto jurídico, o projeto merece prosseguir em sua tramitação tendo em vista amparar-se no interesse local ao alterar uma lei editada por essa Casa.

Por todas as razões acima expostas, peço o apoio dos Nobres Pares para esse importante projeto de lei.